



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 37

-----ATA N. ° 2/2017-----

----- Aos dezasseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

**Presidente:** ----- **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS** -----

**Vice-Presidente:** -- **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES**-----

**Vereadores:**----- **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

----- **CÍNTIA MANUELA DA SILVA** -----

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO** -----

----- **NUNO RICARDO SILVA BARRACA**-----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO** -----

----- \*\* -----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito. -----

----- \*\* -----

----- **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos.-----

----- \*\* -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- \*\* -----

----- **Informações Diversas:**-----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, tendo prestado as seguintes informações: -----

1.<sup>a</sup> - Foram tomadas medidas extraordinárias para fazer face à vaga de frio que se tem registado nos últimos dias, designadamente, a distribuição de lenha e de outros produtos de aquecimento, às famílias mais carenciadas. Trata-se de uma ação que está a ter o devido acompanhamento pelo Gabinete de Ação Social do Município, em articulação com as Juntas de Freguesia e IPSS's do concelho.-----

2.<sup>a</sup> - No âmbito do protocolo já outorgado entre a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, foram já identificados os pontos mais sensíveis de sinistralidade rodoviária no concelho da Batalha, situações que irão ser orçamentadas e justificadas tecnicamente, tendo em vista a sua resolução.-----

3.<sup>a</sup> - No passado dia 12 de janeiro, realizou-se a primeira reunião da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (AptCC) da qual o Município da Batalha se tornou sócio aderente, e que tem como principal objetivo a defesa, valorização e a divulgação do património cultural e histórico cerâmico das cidades e vilas com vínculos tradicionais à cerâmica, no âmbito da parceria estabelecida entre todos os associados.



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 37

Está a ser realizado um trabalho profícuo entre todos os municípios envolvidos no projeto, representando, assim, uma mais-valia para o concelho da Batalha. -----

4.<sup>a</sup> – O Município da Batalha está envolvido na vinda de Sua Santidade o Papa Francisco, a Fátima, no próximo mês de maio. A Câmara Municipal da Batalha tem participado em várias reuniões que visam preparar aquele evento em termos logísticos e de segurança, bem assim potenciando os movimentos turísticos na região.-----

5.<sup>a</sup> – No passado dia 11 de janeiro realizou-se a Assembleia Geral da ADAE – Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura, para a eleição dos órgãos sociais para o biénio 2017/2018. O Município da Batalha mantém-se na direção da ADAE por mais dois anos, sob a presidência do Município de Porto de Mós, Batalha e Leiria, uma vez que foi deliberado manter os atuais órgãos diretivos.-----

----- Usou da palavra o **Senhor Vereador Carlos Emanuel Oliveira Repolho**, solicitando informação sobre o ponto de situação de um pedido de colocação de campa no cemitério da Batalha, assim como sobre a viabilidade de licenciamento de uma capela para culto religioso, sita na antiga EN1, Batalha, que veio a apreciação do Executivo numa recente reunião. Sobre estas questões o **Senhor Presidente** informou que a edificação é licenciável, à luz do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), no entanto o licenciamento está dependente do parecer da Direção Geral do Património Cultural (DGPC), por se localizar na zona envolvente de proteção de um Monumento Nacional. Relativamente à colocação da campa, o pedido solicitado não se insere no âmbito das condições definidas pelo Regulamento em vigor. O Município já concluiu o projeto de Regulamento dos Cemitérios, documento que será distribuído a todas as agências funerárias existentes no concelho da Batalha, para apreciação. -----

----- \*\* -----

----- **Aprovação da Ata:** -----

----- Presente a Ata Nr. 01/2017 da reunião realizada em 03 de janeiro de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a todos os membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final. -----

----- \*\* -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----

**Processos de Obras Particulares** -----

**Processos de Obras Municipais** -----

**Diversos** -----

----- \*\* -----

----- **PROC. OBRAS PARTICULARES** -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0015/D.O.T.O.M. (STOT)** -----

**Processos De Obras Particulares Despachados** -----

**Período De 01/01/2017 A 11/01/2017** -----



-----**Aprovação Definitiva**-----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Diamante Deslumbrante - Unipessoal, Lda.	Jardoeira - Batalha	03/01/2017	29	2016
Cíntia Priscilla Pinheiro de Oliveira	Casal do Quinta - Batalha	03/01/2017	103	2016

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 1 a 11 de janeiro de 2017.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0016/D.O.T.O.M. (STOT)**-----

**Requerente: Patrovitrans – Transportes, Lda.**-----

**Assunto: Pedido de apreciação referente às taxas referentes ao registo sanitário --- MGD n.º 9283 de 29/12/2016 (P.O. n.º 03/2016/1)**-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Patrovitrans – Transportes, Lda., com sede na Rua Principal, n.º 36, Jardoeira, 2440-366 Batalha, a solicitar uma reapreciação do valor das taxas a pagar referente ao registo sanitário efetuado a doze viaturas.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, considerando que o técnico municipal efetuou apenas uma única deslocação para realizar a vistoria a 12 viaturas, deliberou, por unanimidade, acolher a reclamação apresentada pela Requerente, e tendo por base o princípio de equivalência jurídica previsto no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, proceder à revisão do ato de liquidação da taxa, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 14.º, e do artigo 38.º, ambos do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, determinado, para o efeito, que os serviços competentes da Autarquia procedam à liquidação e cobrança de uma taxa por referência a uma única vistoria, aplicando-se a taxa prevista no artigo 46.º, n.º 3, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, no valor de 60,16€, acrescidos do pagamento da taxa devida pela emissão da respetiva declaração, no valor de 21,02€, constante do artigo 2.º, n.º 7 da referida Tabela.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, determinar que numa próxima revisão ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, seja incluída no respetivo capítulo, uma norma regulamentar com a seguinte redação:**-----

<b>Outras Vistorias:</b>	<b>Valor</b>
<b>Vistorias não especificadas na Tabela de Taxas</b>	<b>---- € (valor a definir)</b>
<b>Ao disposto no número anterior acresce por cada técnico / hora (1 técnico - --- €/hora)</b>	<b>---- € (valor a definir)</b>

-----\*\*-----



**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0017/D.O.T.O.M. (STOT)**-----

**Requerente: Fernanda Ribeiro Pinheiro**-----

**Obras de edificação – pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar, sita em Casal do Quinta, Batalha**-----

**P.O. n.º 01/2012/106**-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Fernanda Ribeiro Pinheiro, residente na Estrada Nacional 1 – IC2, Santo Antão, 2440-053 Batalha, referente a obras de edificação de habitação unifamiliar, sita em Casal do Quinta, Batalha.-----

----- Presente informação dos Serviços da DOTOM a informar que a Requerente não deu entrada de quaisquer elementos, designadamente do projeto de arquitetura, para efeitos de saneamento e apreciação liminar, conforme disposto no artigo 11.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, notificar a Requerente que é intenção do Executivo proceder à rejeição liminar do pedido e o conseqüente arquivo do processo, pelo facto de não ter sido entregue o projeto de arquitetura, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 11.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, conceder à Requerente o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0018/D.O.T.O.M. (STOT)**-----

**Requerente: Carla Sofia Neves Antunes**-----

**Obras de edificação em espaço rural – Turismo de habitação, sito em Batalha, freguesia e concelho de Batalha**-----

**P.O. n.º 01/2015/129 (req. 1260/2016)**-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Carla Sofia Neves Antunes, residente na Rua D. Júlia Charters Crespo, n.º 4, Faniqueira, 2440-411 Batalha, referente a obras de edificação em espaço rural – turismo de habitação, sito em Batalha, freguesia e concelho de Batalha.-----

----- Presente parecer jurídico emitido em 06/01/2017, onde se conclui que «entrou em vigor a Portaria n.º 59/2016 de 30 de março, e a parcela correspondente à pretensão urbanística passou a estar incluída na Reserva Ecológica Nacional do Município da Batalha – REN.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 5 de 37

----- Presentemente a pretensão da Requerente ainda se encontra em apreciação, ou seja o processo não foi objeto de decisão final.-----

----- O princípio *tempus regit actum*, previsto no artigo 12.º do Código Civil, constitui a regra geral de aplicação das leis no tempo e significa que as normas jurídicas têm efeito apenas para o futuro, valendo no direito público e no privado. -----

----- No direito administrativo, incluindo o direito do urbanismo, tal princípio significa que os atos administrativos se regem pelas normas em vigor no momento em que são praticados e não pelas que vigoravam no momento da formulação do pedido. ---

----- Considerando que à data se encontra em vigor a Portaria n.º 59/2016 de 30 de março, e a pretensão urbanística se encontra em fase de apreciação, deverá a mesma ser analisada tendo em consideração as regras urbanísticas e de ocupação do solo vigentes. -----

----- Ou seja, tendo em conta que a parcela correspondente à pretensão urbanística passou a estar incluída na Reserva Ecológica Nacional do Município da Batalha - REN, será de solicitar parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDRC.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e considerando que:**-----

- **parte da parcela está localizada em zona edificável, pelo que, face aos elementos entregues pela Requerente, a Câmara nada tem a opor à edificação requerida, desde que conforme com as condições gerais de edificabilidade previstas na lei e regulamentos aplicáveis;**-----

- **verifica-se sobreposição da pretensão urbanística com a Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o Concelho da Batalha, publicada pela Portaria n.º 59/2016, de 30 de março, sendo uma restrição de utilidade pública, é da reserva da competência da CCDRC pronunciar-se sobre a edificação proposta para a referida parcela, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;**-----

-----**Deliberou o Executivo, por unanimidade, solicitar parecer à CCDRC sobre a edificação proposta - turismo de habitação (em espaço rural), sito em Batalha, freguesia e concelho de Batalha, dando-se conhecimento deste facto à Requerente, ao abrigo do princípio da colaboração com os particulares ínsito no artigo 11.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**-----

----- \*\* -----

-----**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0019/D.O.T.O.M. (STOT)**-----

-----**Requerente: Jaime Carvalho dos Santos Monteiro**-----

-----**Obras de edificação de habitação unifamiliar, sita em Casal do Alho, Batalha - validade da licença de construção**-----

-----**P.O. n.º 01/2007/131 (req. 3417/2016)**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 6 de 37

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Jaime Carvalho dos Santos Monteiro, residente na Rua do Caminho de Ferro, 482, Cancelas, 2440-015 Batalha, referente a obras de edificação de habitação unifamiliar, sita em Casal do Alho, Batalha. -----

----- Presente parecer jurídico emitido em 06/01/2017, onde se conclui que “Prescreve o art.º 74.º, 1 do RJUE que «*As operações urbanísticas objeto de licenciamento são tituladas por alvará, cuja emissão é condição de eficácia da licença.*» Nos termos do disposto no art.º 76.º, 1 do RJUE, o interessado deve, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento ou da autorização de utilização, requerer a emissão do respetivo alvará. -----

----- Vertendo para a situação em apreço, tal circunstancia não foi cumprida pese embora o Município tenha acedido na concessão de prorrogações de prazo para levantamento do alvará, sendo que a última das quais cominou como termo o dia 20 de Setembro de 2012. -----

----- Sucede que, nos termos do disposto no art.º 76.º, 5 do RJUE «*O requerimento de emissão de alvará só pode ser indeferido com fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença (...).*» --

----- Vertendo para a situação concreta, e aplicando o entendimento plasmado à situação em apreço porque se trata da verificação de uma circunstância objetiva de ultrapassagem de prazo, a caducidade já se encontrará constituída, sendo que a declaração de caducidade por parte da Câmara Municipal terá uma eficácia meramente declarativa.” -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, notificar o Requerente que é intenção do Executivo declarar a caducidade da licença, pelo facto de terem sido ultrapassados largamente os prazos legais para emissão do alvará, facto que obsta a tomada de decisão sobre a concessão do alvará, atento ao exposto nos artigos 74.º, n.º 1, 76.º, n.º 1 e 71.º, n.º 2, todos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, conceder ao Requerente o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0020/D.O.T.O.M. (STOT)** -----

**Requerente: João André Carvalho da Silva** -----

**Obras de edificação – alteração e ampliação de habitação unifamiliar, sita em Brancas, Batalha** -----

**P.O. n.º 01/2016/222 (req. 2703/2016)**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 7 de 37

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente João André Carvalho da Silva, residente na Rua do Varoso, n.º 12, em Brancas, 2440-097 Batalha, referente a obras de edificação de habitação unifamiliar, sita em Brancas, Batalha. -----

----- Presente parecer jurídico emitido em 06/01/2017, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e considerando que:** -----

- **Resulta da análise efetuada ao processo n.º 28/99 que foi realizada uma operação de destaque que converteu o prédio com o então artigo matricial n.º 5642, em dois prédios autónomos entre si, sendo que, conforme certidão de destaque constante do processo, o prédio correspondente à parcela sobrança tem a área de 495 m2, confina a norte com a parcela destacada, a sul com caminho, a nascente com Manuel Vieira Pragosa da Conceição e a poente com parcela a destacar; e sendo que o prédio destacado tem a área de 465 m2, confronta a norte com José dos Santos, a sul com caminho e parcela sobrança, a nascente com Manuel Vieira Pragosa da Conceição e parcela sobrança e a poente com José dos Santos;** -----

- **Da análise das plantas que constam do referido processo, e das respetivas confrontações constantes da certidão destaque, constata-se que, do ponto de vista da configuração física, o prédio que procedeu da parcela destacada, confina com a via pública através de um “corredor” que desemboca na referida via; que é consentâneo com a descrição das suas confrontações do lado nascente e do lado sul;** -----

- **Acresce que, pese embora do ponto de vista do impacto visual a configuração do corredor de terreno fosse tendente a que se pudesse considerar o mesmo como caminho, não existem registos de caminho público na referida localização;** -----

- **Acresce ainda, que não se divisa das informações prestadas pelo requerente a existência de qualquer direito de servidão do referido “corredor” de terreno;** -----

- **Ante o enquadramento exposto, conclui-se que o “corredor” de terreno é pertença da parcela destacada e não um caminho público ou uma servidão;** -----

-----**São razões porque deliberou o Executivo, por unanimidade, notificar o Requerente que não é possível o licenciamento da operação urbanística pretendida, nos termos solicitados. A mesma só será admissível caso o Requerente demonstre titularidade da parcela confinante a poente como sua propriedade.** -----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, conceder ao Requerente o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**-----

----- \*\* -----



-----PROC. OBRAS MUNICIPAIS  
**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0021/D.O.T.O.M. (SOM)**-----

**Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 30 de dezembro de 2016 a 03 de janeiro de 2017 (ref. 120/2016 a 001/2017), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0022/D.O.T.O.M. (SOM)**-----

**Empreitada: Beneficiação e ampliação da rede de águas pluviais – Linha de Agua no Vale da Jardoeira**-----

**Auto de receção definitiva**-----

**Empreiteiro: Construções António Leal, SA**-----

**Processo nº 20/DOM/011**-----

**MGD n.º 426 de 15/12/2016**-----

-----**Presente o Auto de Receção Definitiva supracitado, datado de 05 de janeiro de 2017, elaborado nos termos do disposto no artigo 398.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário a sociedade Construções António Leal, SA., onde se informa que, tendo vistoriado a obra verificou-se uma funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas, verificando-se ainda o cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à obra a receber, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida.**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra em causa.**-----

-----\*\*-----

-----DIVERSOS

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0023/D.A.G.**-----

**ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**-----

**Modificação ao Orçamento nº 41 e Modificação ao PPI e AMR nº 39**-----

**Modificação ao Orçamento nº 42 e Modificação ao PPI nº 40**-----

**Modificação ao Orçamento nº 43 e Modificação ao PPI e AMR nº 41**-----

**MGD n.º 1 de 10/01/2017**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 9 de 37

----- Presente proposta n.º 55/2016/GAV emitida em 19/12/2016, pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações; -----

----- Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.-----

----- As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações; -----

----- Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 41 no montante de 48.700,00€ nos seguintes termos: -----

PPI: - reforço = 32.600,00€, Anulação = 48.700,00€ -----

AMR: - reforço = 600,00€, Anulação = 0,00€ -----

1 - Reforço da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----

Ferramentas e Utensílios = 1.000,00€-----

▪ --Benef. Reparação/Ampliação Rede de Saneamento e Pluviais=31.600,00€ -----

2 - Reforço da rubrica das Atividades Mais Relevantes (AMR): -----

▪ --Dinamização da Quadra Natalícia = 600,00€ -----

3 - Reforço da rubrica do orçamento: -----

▪ --Material de Escritório = 300,00€;-----

▪ --Prémios, Condecorações e Ofertas = 1.200,00€; -----

▪ --Outros Bens = 2.000,00€;-----

▪ --Limpeza e Higiene = 500,00€; -----

▪ --Conservação de Bens = 1.500,00€; -----

▪ --Outros Trabalhos Especializados = 7.500,00€;-----

▪ --Aluguer de Equipamento = 500,00€; -----

▪ --Outras Despesas = 2.000,00€. -----

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 42 no montante de 41.500,00€ nos seguintes termos:

PPI: - reforço = 41.000,00€, Anulação = 41.500,00€ -----

1 - Reforço da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----

▪ --Ferramentas e Utensílios = 12.000,00€; -----

▪ --Piscinas + Eficientes – Eficiência Energética Piscinas Municipais = 29.000,00€. -----

2 - Reforço da rubrica do orçamento: -----

▪ --Prémios, Condecorações e Ofertas = 500,00€ -----

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 43 no montante de 14.000,00€ nos seguintes termos:

PPI: - reforço = 5.000,00€, Anulação = 14.000,00€ -----

AMR: - reforço = 3.500,00€, Anulação = 0,00€ -----

1 - Reforço da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----



- --Construção do Centro Escolar do reguengo do Fétal = 5.000,00€. -----
- 2 - Reforço das rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR):-----
- --Contratos de Manutenção de Software Airc e Outros = 3.500,00€; -----
- 3 - Reforço das rubricas do Orçamento:-----
- --Assistência Técnica = 3.500,00€;-----
- --Encargos de Cobrança de Receitas = 3.000,00€; -----
- --Manutenção de Parques e Jardins = 1.000,00€;-----
- --Outras Restituições = 1.500,00€.»-----

----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 1 em 10/01/2017, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 11 de janeiro de 2017 (no uso da competência delegada por Del. n.º 2014/0497/G.A.P., de 29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0024/D.A.G.**-----

**ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**-----

**Modificação ao Orçamento n.º 44**-----

**Modificação ao Orçamento n.º 45 e Modificação ao PPI e AMR n.º 42**-----

**MGD n.º 2 de 10/01/2017**-----

----- Presente proposta n.º 56/2016/GAV emitida em 29/12/2016, pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações;-----

----- Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.-----

----- As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações;-----

----- Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 44 no montante de 4.080,00€ nos seguintes termos:-----

1 - Reforço das rubricas do orçamento:-----

▪ --Pessoal em Funções = 3.450,00€-----

▪ --Pessoal em qualquer outra situação = 130,00€-----

▪ --Representação = 500,00€-----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 45 no montante de 9.100,00€ nos seguintes termos:-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 11 de 37

PPI: reforço = 2.800,00€, anulação = 0,00€ -----  
1 - Reforço da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----  
▪ --Renovação do Parque Informático da Autarquia = 2.800,00€ -----  
2 - Reforço das rubricas do orçamento:-----  
▪ --Vestuário e Artigos Pessoais = 500,00€-----  
▪ --Conservação de Bens = 1.000,00€-----  
▪ --Outros Trabalhos Especializados = 3.000,00€ -----  
▪ --Outras Despesas = 1.800,00€»-----

----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 2 em 10/01/2017, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 11 de janeiro de 2017 (no uso da competência delegada por Del. n.º 2014/0497/G.A.P., de 29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0025/D.A.G.**-----

**Arrendamento de espaço (Loja 1), instalado no Pavilhão Multiusos da Batalha, com recurso às modalidades de procedimento de hasta pública ou de procedimento por negociação (cfr. artigos 86.º e ss. e 96.º e ss. do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto)**-----

**MGD n.º 4 de 12/01/2017**-----

----- Presente proposta n.º 08/2017 emitida em 13/01/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

**I – Dos Factos:**-----

- Em 01/04/2002, após tramitação de “*Processo de Concurso Público relativamente à Cessão de Três lojas no Pavilhão Multiusos – Batalha – Deliberação n.º 2001/1170/DAF, de 08/11/2001*”, entre o Município da Batalha, na qualidade de Primeiro Outorgante, e a sociedade comercial “Pátio da Jardoeira – Actividades Hoteleiras, Lda.”, na qualidade de Segunda Outorgante, foi outorgado um “*Contrato de Cessão de Exploração da Loja 1 – Cafeteria*”, que teve por objeto a cessão de exploração da Loja 1, instalada no Pavilhão Multiusos da Batalha;-----

- A Cláusula 2.ª, n.º 1 do sobredito contrato estipula o seguinte: “*A cessão de exploração será feita pelo período de cinco anos e prorrogáveis por períodos de um ano, até ao limite de quinze anos, salvo se houver denúncia de qualquer das partes, a qual deverá ser comunicada à outra parte por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias, do termo do contrato*”;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 12 de 37

- O contrato tem vindo a ser prorrogado ao longo dos tempos, sendo certo que **atingirá o limite de 15 anos, previsto na cláusula acima mencionada, no mês de abril de 2017;** -----

- A Loja 1, instalada no Pavilhão Multiusos da Batalha, consubstancia imóvel pertencente ao domínio privado do Município da Batalha. -----

**II – Do Direito:**-----

- Conforme acima referido, face ao disposto na Cláusula 2.<sup>a</sup>, n.º 1, o **“Contrato de Cessão de Exploração da Loja 1 – Cafeteria” atingirá o limite de 15 anos no mês de abril de 2017;** -----

- É intenção da Câmara Municipal arrendar/ceder a exploração do espaço em apreço, pelo que deverá o Município da Batalha lançar mão do procedimento legal adequado para o efeito; -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. As entidades abrangidas pelo referido diploma legal, entre outras, as autarquias locais, devem observar os princípios gerais da atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé (cfr. artigo 2.º daquele diploma legal).-----

- Assim, a gestão, a utilização e a alienação dos bens imóveis das autarquias locais devem ser realizadas de acordo com a ponderação dos custos e benefícios, o espaço ocupado nos bens imóveis deve ser avaliado e sujeito a contrapartida, podendo esta assumir a forma de compensação financeira a pagar pelo serviço ou organismo utilizador, as decisões relativas à alienação e oneração e à escolha das formas de administração dos bens imóveis devem atender à equidade na distribuição de benefícios e custos, designadamente entre gerações, e as entidades devem garantir adequada publicidade e proporcionar, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos (cfr. artigos 3.º, 4.º, 5.º, 8.º do citado decreto-lei).-----

- Por seu turno, **em matéria de regime substantivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ao contrato de arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, aplica-se a lei civil,** sem prejuízo da possibilidade do Município denunciar o contrato antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de ação judicial, caso pretenda destinar o edifício à instalação e ao funcionamento dos seus serviços.-----

- Tendo em consideração os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, a que as autarquias locais estão sujeitas, a oneração de bens deve estar regulamentada;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 13 de 37

- Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura de hasta pública tendo em vista o arrendamento do espaço anteriormente identificado; -----

-----São razões porque,-----

**Tenho a honra de propor que o Executivo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o estatuído no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, aprecie e delibere:-----**

- 1)-Remeter o processo aos serviços competentes da Autarquia para elaboração das respetivas peças procedimentais, tendo em vista a posterior abertura de concurso público, por hasta pública, para ocupação do espaço;-----
- 2)-Notificar o atual concessionário que o contrato de cessão de exploração da Loja 1 – Cafeteria, instalada no Pavilhão Multiusos da Batalha, celebrado em 01/04/2002, atingirá o limite de 15 anos em abril de 2017 sem possibilidade de renovação, conforme previsto na cláusula 2.ª, n.º 1, razão pela qual a Câmara Municipal irá acionar os procedimentos necessários à abertura de concurso público, por hasta pública, tendo em vista o arrendamento do espaço em apreço.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, notificar o atual concessionário que o contrato de cessão de exploração da Loja 1 – Cafeteria, instalada no Pavilhão Multiusos da Batalha, celebrado em 01/04/2002, atingirá o limite de 15 anos em abril de 2017, sem possibilidade de renovação, conforme previsto na cláusula 2.ª, n.º 1, razão pela qual a Câmara Municipal irá acionar os procedimentos necessários à abertura de concurso.** -----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, remeter o processo aos serviços competentes da Autarquia para elaboração das respetivas peças procedimentais, tendo em vista a posterior abertura de concurso público, por hasta pública, para ocupação do espaço.** -----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0026/D.E.C.D.** -----

**Proposta de venda de livro “Vitória: a Romana que viveu na Batalha”** -----

**MGD n.º 4 de 04/01/2017** -----

----- Presente informação n.º 4/2017 emitida em 04/01/2017 pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D., a informar que a Câmara da Batalha editou em dezembro último a obra infantil sobre a antiga cidade de Collippo, “Vitória: a Romana que viveu na Batalha”. -----

A publicação aborda a existência da antiga cidade romana de Collippo, edificada no lugar de São Sebastião de Freixo e utiliza como figura central uma criança, de seu nome Vitória, que apresenta de forma divertida algumas curiosidades associadas ao antigo povoado romano.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 14 de 37

----- O livro contém 24 páginas a cor, onde são divulgadas algumas informações relativas aos hábitos dos romanos, à extensão e organização da antiga cidade construída na Batalha, havendo ainda referências aos principais ofícios daquele povo, à importância de atividades como a agricultura e a caça, bem como à dieta alimentar e ao legado, que ainda hoje se faz sentir, ao nível da importância do Direito e das Leis.-----

----- A obra conta com desenhos de Luís Taklim e Carla Rotchild, conceituados ilustradores de publicações como a National Geographic (versão portuguesa).-----

----- Face às diversas solicitações que o Município tem recebido no sentido de proceder à venda da referida publicação, informa-se que os custos inerentes à produção da mesma foram os seguintes:-----

▪ --Produção de ilustrações e paginação da obra:.....3.690,00€ valor final;-----

▪ --Impressão de 1.500 exemplares:.....4.483,00€ valor final.-----

----- Mais se informa que cada exemplar orçou em 5,40€.-----

----- Com base no exposto, submete-se à consideração superior a fixação do valor de venda ao público da referida obra, que foi já distribuída, gratuitamente, na festa de Natal do Agrupamento de Escolas da Batalha e nas sessões de circo realizadas no dia 13 de dezembro ao público pré-escolar, 1º e 2º CEB. Atualmente existem em stock 312 unidades.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e tendo presente os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, previstos no n.º 2, artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais deliberou, por unanimidade, estabelecer o preço de 5,40€ (com IVA incluído), por exemplar, para venda ao público da obra supracitada.**-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0027/G.A.P.**-----

**Protocolo de Parceria “Lugares Património Mundial do Centro”**-----

**MGD n.º 287 de 12/01/2017 (Proc. 2016/GAP/43)**-----

----- Presente proposta n.º 07/2017 emitida em 13/01/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

----- A operação Lugares Património Mundial do Centro propõe-se desenvolver um programa integrado de valorização turística dos recursos únicos e de excelência, sediados na região Centro e inscritos na lista Património Mundial da Humanidade da UNESCO: o Convento de Cristo em Tomar, o Mosteiro de Alcobaça, o Mosteiro da Batalha, e a Universidade de Coimbra Alta e Sofia, em conformidade com a Estratégia Turismo Centro 2020, a qual integra uma proposta de alinhamento das opções estratégicas da ERTCP com as prioridades de investimento previstas no Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020, designadamente no que se



refere à Prioridade de Investimento 6.c. Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Natural e Cultural. -----

----- A intervenção que se propõe concretizar atua tendo em conta dois pressupostos: -----

1) o reconhecimento da importância da cultura na atratividade e competitividade turística dos territórios apresentando um programa cultural em rede, de cariz artístico e pedagógico, que dinamiza, valoriza e favorece os lugares património e, -----

2) a necessidade de criar referências regionais de excelência turística que motivem e inspirem a restante oferta turística regional, qualificando-a e contribuindo para o desenvolvimento da Região Centro enquanto destino turístico qualificando o acolhimento turístico, criando e reforçando uma rede comunitária e um produto turístico integrado de excelência.-----

----- Esta operação tem como principais objetivos:-----

- Contribuir para a afirmação da Região Centro como destino turístico de excelência reforçando a sua atratividade e contribuindo para o crescimento do número de visitantes, para a sua fidelização e aumento da sua estada média; -----

- Criar uma rede patrimonial da Região Centro, que una as cidades detentoras de monumentos classificados como Património Mundial, de forma a possibilitar ao visitante uma perceção abrangente e integradora dos lugares património, enquanto espaços histórico-culturais que se articulam e se compreendem em conjunto; -----

- Reforçar a perceção dos recursos patrimoniais enquanto lugares de contemplação, mas também de fruição cultural, atraindo novos públicos nacionais e internacionais, através da oferta de experiências mais estimulantes, estruturadas e permanentes;-----

- Convocar e envolver os agentes privados e públicos do tecido institucional, cultural, turístico, social e económico dos territórios envolvidos, para a realização de ações em parceria, desenvolvendo projetos inovadores que promovam a coesão social e o sentimento de pertença; -----

- Criar e implementar um produto turístico integrado de valorização e animação do património mundial com recurso a processos de produção artística em rede e de envolvimento e participação ativa das comunidades locais. -----

- A Região Centro dispõe de recursos patrimoniais de inegável qualidade e diversidade associados à sua história, existindo marcas de valia nacional e internacional (património da Humanidade reconhecido pela UNESCO: Mosteiro da Batalha, Mosteiro de Alcobaça, Convento de Cristo em Tomar, Universidade de Coimbra – Alta e Sofia); --

- A programação cultural desenvolvida em rede com os Municípios de Alcobaça, Batalha, Coimbra, Tomar e outras entidades públicas com forte pendor cultural e intervenção no Património Mundial da UNESCO na Região Centro, como é o caso da Direção-Geral do Património Cultural e da Universidade de Coimbra, representa um contributo ímpar para a prossecução dos objetivos anteriormente referidos, porquanto irá valorizar o seu património cultural, aumentando não apenas o número de visitantes, como o de turistas que neles poderão prolongar a sua estadia; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 16 de 37

----- Com o intuito de implementar o programa de ação da programação cultural em rede, designada por “Lugares Património Mundial do Centro”, foi assinado no passado dia 12 de janeiro, um protocolo de Parceria entre a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, os Municípios de Alcobça, Batalha, Coimbra e Tomar, a Universidade de Coimbra, a Direção Geral do Património Cultural e a Direção Regional de Cultura do Centro, no qual se encontram descritas as responsabilidades específicas assumidas pelas mesmas, tendo em vista a implementação do programa LPMC; -----

----- São razões porque, -----

----- Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o estatuído na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, que o Executivo aprecie e delibere, -----

----- Ratificar o Protocolo de Parceria “Lugares Património Mundial do Centro”, outorgado, no passado dia 12 de janeiro, entre a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, os Municípios de Alcobça, Batalha, Coimbra e Tomar, a Universidade de Coimbra, a Direção Geral do Património Cultural e a e Direção Regional de Cultura do Centro, no qual se encontra previsto o orçamento de cada parceiro, nos termos infra mencionados:» -----

Descrição	Total		Por Parceiro								
	Investimento	FEDER	TCP			CM Alcobça			CM Batalha		
			Investimento	FEDER	Contrapartida Nacional	Investimento	FEDER	Contrapartida Nacional	Investimento	FEDER	Contrapartida Nacional
Ação 1 - Envolvimento da Comunidade e Agentes Locais	352 500 €	299 625 €	352 500 €	299 625 €	52 875 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
Ação 2 - Visitas Escolares - Novos Conteúdos Pedagógicos	150 000 €	127 500 €	0 €	0 €	0 €	30 000 €	25 500 €	4 500 €	30 000 €	25 500 €	4 500 €
Ação 3 - Programação Cultural em Rede	1 162 500 €	988 125 €	0 €	0 €	0 €	240 000 €	204 000 €	36 000 €	240 000 €	204 000 €	36 000 €
Ação 4 - Hospitalidade Turística – Qualificação da Oferta	287 500 €	244 375 €	0 €	0 €	0 €	50 000 €	42 500 €	7 500 €	50 000 €	42 500 €	7 500 €
Ação 5 - Comunicação, Divulgação e Monitorização	400 000 €	340 000 €	400 000 €	340 000 €	60 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
<b>Total</b>	<b>2 352 500 €</b>	<b>1 999 625 €</b>	<b>752 500 €</b>	<b>639 625 €</b>	<b>112 875 €</b>	<b>320 000 €</b>	<b>272 000 €</b>	<b>48 000 €</b>	<b>320 000 €</b>	<b>272 000 €</b>	<b>48 000 €</b>

Descrição	Total		Por Parceiro								
	Investimento	FEDER	CM Tomar			CM Coimbra			Univ. Coimbra		
			Investimento	FEDER	Contrapartida Nacional	Investimento	FEDER	Contrapartida Nacional	Investimento	FEDER	Contrapartida Nacional
Ação 1 - Envolvimento da Comunidade e Agentes Locais	352 500 €	299 625 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
Ação 2 - Visitas Escolares - Novos Conteúdos Pedagógicos	150 000 €	127 500 €	30 000 €	25 500 €	4 500 €	0 €	0 €	0 €	60 000 €	51 000 €	9 000 €
Ação 3 - Programação Cultural em Rede	1 162 500 €	988 125 €	240 000 €	204 000 €	36 000 €	260 000 €	221 000 €	39 000 €	182 500 €	155 125 €	27 375 €
Ação 4 - Hospitalidade Turística – Qualificação da Oferta	287 500 €	244 375 €	50 000 €	42 500 €	7 500 €	137 500 €	116 875 €	20 625 €	0 €	0 €	0 €
Ação 5 - Comunicação, Divulgação e Monitorização	400 000 €	340 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
<b>Total</b>	<b>2 352 500 €</b>	<b>1 999 625 €</b>	<b>320 000 €</b>	<b>272 000 €</b>	<b>48 000 €</b>	<b>397 500 €</b>	<b>337 875 €</b>	<b>59 625 €</b>	<b>242 500 €</b>	<b>206 125 €</b>	<b>36 375 €</b>

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo supracitado, outorgado em 12/01/2017, pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, em representação do Município, assumindo as obrigações e responsabilidades nele constantes, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos.**-----

-----  
\*\*  
-----



**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0028/G.A.P. -----**  
**Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade e Coordenação de**  
**Segurança em Obra da Empreitada “REMODELAÇÃO DA ESCOLA SEDE DO**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA”-----**  
**MGD n.º 5 de 12/01/2017-----**

----- Presente proposta n.º 04/2017/GAP emitida em 12/01/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017 (LOE para 2017), estipula no artigo 49º, a exigência de parecer prévio vinculativo da competência do presidente do órgão executivo (cfr n.ºs 5 e 12), necessário à celebração de novos contratos de aquisição de serviços celebrados pelas autarquias locais; -----

----- A exigência legal de obtenção do parecer aplica-se a todos os contratos de aquisição de serviços, designadamente, a contratos nas modalidades de tarefa e avença, bem como aos contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, entendendo-se por esta exemplificativamente, a consultoria jurídica, arquitetónica, informática e de engenharia; -----

----- Os termos e a tramitação do parecer ora pretendido, obedece à Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, em conjugação com o disposto nos n.ºs 5, 12 do artigo 49.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º, ambos da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, para contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa ou avença; -----

----- A aquisição de serviços para a fiscalização de obra (Remodelação da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha) integra a constituição de um novo contrato, uma vez que no ano de 2016, o Município da Batalha não celebrou nenhum contrato de idêntico objeto; -----

----- Antes da decisão de contratar, deve o Presidente da Câmara solicitar ao Órgão Executivo a autorização para contratação de serviços externos em regime de tarefa ou avença, nos termos previstos no artigo 32º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, (LTFP), bem como à contratação de aquisições de outros serviços, designadamente de consultoria técnica, pelo que se submete à aprovação do referido Órgão a seguinte proposta, devidamente sustentada, nos termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio; -----

----- **São razões porque,** -----

----- **Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, aprovar proposta a seguir mencionada, nos seguintes termos:** -----

**I.--FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:-----**

**a) Descrição do contrato e seu objeto:-----**

1. O objeto da prestação de serviços, compreende a fiscalização/acompanhamento da empreitada “REMODELAÇÃO DA ESCOLA SEDE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS



DA BATALHA”, de acordo com o Projeto de Execução, assim como a coordenação do plano de segurança e saúde para a fase de execução da obra, nos termos da legislação em vigor. -----

A empreitada a fiscalizar compreende obras de remodelação, construção e beneficiação de conjunto de edifícios, infraestruturas de base e arranjos exteriores da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha, de acordo com projeto de execução (arquitetura/construção civil, especialidades técnicas, medições, etc.). -----

2. Em conformidade com as instruções fornecidas pelo Dono de Obra os serviços serão prestados nas seguintes áreas de atuação: -----

a) Quanto ao projeto de execução: -----

- Verificação e análise do projeto antes do início da construção. -----

b) Quanto à obra: -----

- Gestão administrativa, incluindo o processo de fecho da Empreitada; -----

- Controlo do planeamento e execução dos trabalhos; -----

- Controlo de quantidades e custos; -----

- Controlo de qualidade; -----

- Controlo de segurança; proteção do ambiente; -----

- Registo fotográfico e vídeo dos trabalhos significativos; -----

- Processo de fecho da empreitada, incluindo elaboração da Conta de Empreitada e do Relatório final de Obra nos termos do CCP. -----

**b) Demonstração de não se tratar de trabalho subordinado:** -----

Não se trata de uma relação de trabalho subordinado, porquanto o(s) prestador(es) de serviço irá(ão) prestar a sua atividade: -----

1. Com autonomia técnica e sem a superintendência e/ou relação de autoridade de qualquer chefia ou órgão da estrutura organizacional da Autarquia; -----

2. O trabalho será realizado sem observância de um horário previamente definido; -----

3. A retribuição é independente do tempo despendido na execução das atividades de fiscalização/acompanhamento da empreitada supra referida; -----

4. O(s) prestador(es) não se encontram numa situação de dependência económica face ao beneficiário da atividade. -----

**c) Justificação da inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir:** -----

1. Na sequência do aviso de abertura do procedimento concursal para a execução da predita empreitada, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 205 de 25/10/2016, sob o n.º 6755/2016, no valor de 2.842.778,47 Euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, torna-se necessário proceder à contratualização dos serviços de fiscalização/acompanhamento da obra, nos termos melhor identificados na alínea a). ---

2. Considerando o elevado volume de obras em curso, designadamente as submetidas a fundos comunitários, que implica a envolvimento total dos recursos técnicos existentes autarquia, impossibilitando, por este facto, a disponibilização de recursos para o devido



acompanhamento da empreitada “REMODELAÇÃO DA ESCOLA SEDE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA”;

3. Considerando que, pelo exposto, a especialização em causa não pode ser superada através da constituição de relação jurídica de emprego público;

4. Atendendo ao prazo de execução da empreitada, prevê-se a necessidade da prestação de serviços para o acompanhamento da obra, pelo prazo de 19 (dezanove) meses.

**d) Enquadramento Orçamental**

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço base será de 60.800,00€ (3.200,00€/mês), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (74.784,00€ - 3.936,00€/mês). A respetiva verba encontra-se assegurada na rubrica orçamental da classificação económica da despesa 01/07010305, e no projeto do Plano Plurianual de Investimentos n.º 2 211 2016/14 (remodelação da escola sede do agrupamento de escolas da Batalha).

2. Mais se informa que a despesa inerente ao contrato a celebrar, quer o valor previsto para 2017, assim como para o ano seguinte, se encontra disponível no Orçamento Municipal de 2017, dando-se assim cumprimento ao estatuído no n.º 3 do artº 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação;

2017 - € 37.392,00

2018 - € 37.392,00

**e) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato:**

1. Propõe-se a adoção de abertura de procedimento por ajuste direto, nos termos dos artigos 36º e 38º, em conjugação com o estatuído no artigo 16.º, n.º1, alínea a), artigo 20.º, n.º 1, alínea a) e artigo 112.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

2. O Órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria conferida pela Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

**f) Nomeação de Júri (artigos 67º, 68º e 69º do CCP)**

Propõe-se manter os elementos do Júri designados para a abertura do procedimento da empreitada “REMODELAÇÃO DA ESCOLA SEDE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA”, conforme disposto na Deliberação n.º 2016/0479/D.O.T.O.M. (SOM), de 24/10/2016:-

1- Efetivos:

a. Presidente: Carlos Agostinho da Costa Monteiro

b. Membro efetivo: Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)

c. Membro efetivo: Cláudia Clemente Domingues

2- Suplentes:

a. Carla Maria Santos Vergílio Carreira

b. João Nuno Coelho Soares»



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 20 de 37

-----A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento, por ajuste direto, para a prestação de serviços de fiscalização, gestão de qualidade e coordenação de segurança em obra da empreitada “Remodelação da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha”, nos termos propostos.-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0029/G.A.P.** -----

**Regularização de prédio – Escola Primária de Casal do Meio e Casal dos Lobos-----**  
**MGD n.º 9 de 16/01/2017** -----

----- Presente proposta n.º 05/2017/GAP emitida em 12/01/2017 pelo presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «No âmbito do levantamento que o Município da Batalha tem vindo a desenvolver no que concerne à averiguação dos prédios existentes em nome do Município, verificou-se que o edifício onde funcionou a Escola Primária de Casal do Meio e Casal dos Lobos, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, está inscrito nas Finanças na matriz urbana de São Mamede sob os n.ºs 1423 e 1463, respetivamente, ou seja, o prédio em apreço encontra-se duplamente matricizado, pelo que importa proceder à eliminação da matriz n.º 1423;-----

----- Por sua vez, há necessidade de atualizar as áreas constantes da matriz 1463, de acordo com os elementos constantes do processo de obras particulares n.º 01/2006/209, cujo prédio passará a ter a seguinte composição:-----

- Prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 1, em Casal do Meio, 2495-015 São Mamede, com uma área total de 1.320m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com Augusto Gomes Almeida, Nascente com Travessa da Escola Primária, Sul com Rua da Escola Primária e Poente com Rua Nossa Senhora da Memória, composto por um edifício de rés-do-chão e outro de dois pisos, que se destina a escola primária, com um logradouro de 992,95m<sup>2</sup>. Afetação: Serviços; N.º de pisos: 2. Tipologia/Divisões: 3. -----

----- Atendendo que o mencionado prédio não se encontra, contudo, registado na Conservatória do Registo Predial; -----

----- Atendendo ainda à necessidade de proceder à regularização do prédio, junto do Serviço de Finanças e da Conservatória do Registo Predial da Batalha;-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos: -----

1) -----

Remeter o processo aos Serviços Competentes da Autarquia para atualização do prédio em apreço, de acordo com o Levantamento Topográfico elaborado em dezembro/2016, nos termos do disposto no artigo 28.º, n.º 3 e artigo 28.º-C, n.º 2, alínea b), i), ambos do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, na sua atual redação; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 21 de 37

2)-----  
Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária de Casal do Meio e Casal dos Lobos, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, sob a responsabilidade da Autarquia há mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do Registo Predial, nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação;-----

3)-----  
Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:-----  
- Cíntia Manuela da Silva;-----  
- Helena Maria Paula Vicente;-----  
- Vitor Manuel Vale da Silva.-----

4)-----  
Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura (incluindo o registo do imóvel), no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 01/02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2017, assim como das despesas inerentes à publicitação da predita escritura no Jornal da Batalha, no valor estimado de 100,00€, a cabimentar na rubrica 01/020217 (publicidade) do Orçamento para o presente ano.-----

5)-----  
Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:**-----

**1) Remeter o processo aos Serviços Competentes da Autarquia para atualização do prédio em apreço, de acordo com o Levantamento Topográfico elaborado em dezembro/2016, nos termos do disposto no Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, na sua atual redação;**-----

**2) Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária de Casal do Meio e Casal dos Lobos, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, sob a responsabilidade da Autarquia há mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do Registo Predial, nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação;**-----

**3) Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:**-----



- Cíntia Manuela da Silva; -----
- Helena Maria Paula Vicente; -----
- Vitor Manuel Vale da Silva. -----

**4) Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura (incluindo o registo do imóvel), no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 01/02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2017, assim como das despesas inerentes à publicitação da predita escritura no Jornal da Batalha, no valor estimado de 100,00€, a cabimentar na rubrica 01/020217 (publicidade) do Orçamento para o presente ano.** -----

**5) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.** -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0030/G.A.P.** -----

**Anulação de procedimento, por ajuste direto, para aquisição de 3 viaturas** -----

**MGD n.º 007 de 13/01/2017** -----

----- Presente proposta n.º 06/2017/GAP emitida em 13/01/2017 pelo presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- Nos termos da deliberação n.º 2016/0410/D.A.G. de 12 de setembro, foi aprovado a abertura do procedimento, por ajuste direto, para aquisição de 3 viaturas, nos termos do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

----- O Orçamento do Estado para 2017, prevê a reintrodução de incentivos à aquisição de veículos elétricos sem necessidade de entrega para abate de um veículo com idade igual ou superior a dez anos. -----

----- Através do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, foi criado o Fundo Ambiental, com o objetivo de apoiar políticas ambientais para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. -----

----- Neste conspecto, o valor do incentivo pode vir a ser assegurado pelo Fundo Ambiental até ao montante de 2.250 euros, contribuindo para atenuar o preço final das viaturas, quando comparadas com viaturas do mesmo segmento movidas a combustíveis fossilizados. -----

----- Face aos considerandos anteriores é importante para o Município da Batalha contribuir para políticas ambientalmente sustentáveis e para as metas e objetivos da Agenda 2030. -----

----- Qualquer medida que o Município venha a adotar e que contribua para a redução das emissões de dióxido de carbono, refletir-se-á nas gerações vindouras e honra os compromissos e metas comprometidas no PACTO DE AUTARCAS. -----



----- Nestas circunstâncias, poder-se-á analisar ofertas de mercado de viaturas elétricas similares à solução preconizada para viaturas ligeiras de passageiros movidas a combustíveis fossilizados e, face às necessidades anteriormente identificadas, proceder à abertura de novo procedimento de concurso. -----

----- Considerando ainda que não foram encetados procedimentos tendentes à adjudicação do procedimento, -----

----- Pela faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 80.º do CCP, quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º do citado diploma (como é o caso), ocorram entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas, a decisão de contratar também pode ser revogada. -----

----- São razões porque, -----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, aprovar a anulação do procedimento, por ajuste direto, para aquisição de 3 viaturas, e a conseqüente revogação da deliberação n.º 2016/0410/D.A.G. de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, em conjugação com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do Código do procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conjugação com a norma do art.º 80.º do CCP.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação do procedimento, por ajuste direto, para aquisição de 3 viaturas, e a conseqüente revogação da deliberação n.º 2016/0410/D.A.G. de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, em conjugação com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do Código do procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conjugação com a norma do art.º 80.º do CCP.** -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0031/G.A.P.**-----

**Proposta para celebração de Contratos-Programa e Contratos de Prestação de Serviços, na modalidade “in house”, com a Iserbatalha, E.M.**-----

**MGD n.º 006 de 13/01/2017**-----

----- Presente proposta n.º 01/2017/ISERBTL emitida em 13/01/2017 pelo Presidente do Conselho de Administração da Iserbatalha, E.M., que se transcreve:-----

-----**A. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA:**-----

- O Município da Batalha constituiu a ISERBATALHA – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE GERAL, E.M, com o propósito único de proceder à prestação de serviços de apoio ao desporto e a eventos culturais e desportivos, educação, limpeza e higienização de estabelecimentos escolares, manutenção de jardins públicos, promoção de atividades no âmbito da proteção civil, e de fomento de iniciativas de integração de pessoas provenientes do mercado social de emprego, de entre outras atividades de interesse geral; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 24 de 37

- Por tratar-se de uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral de capital estatutário exclusivamente detido pelo Município da Batalha, que tem como objeto, de entre outras atribuições, a exploração de atividades de interesse geral, incumbindo-lhe assegurar de forma universal, economicamente sustentável e na salvaguarda dos princípios da coesão social local e proteção dos utentes, as atividades consignadas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 4.º dos seus Estatutos, designadamente a Prestação de serviços de apoio educativo, assegurando a gestão de atividades extracurriculares, transportes escolares, fornecimento de refeições escolares, prolongamento de horários e outras iniciativas ocupacionais similares destinadas ao ensino público pré-escolar e ensino básico, assim como serviços de limpeza e conservação em estabelecimentos escolares;-----
- De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, enunciadas nos artigos 23.º e 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades: -----
  - i. de natureza educativa, no domínio da ação social escolar, designadamente no que concerne a atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico;-----
  - ii) de natureza cultural e recreativa de interesse municipal;-----
  - iii) relacionadas com a gestão das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa, apoiando a conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, bem como apoiar atividades culturais e recreativas de interesse municipal;-----
- Considerando que a Lei n.º 50 /2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, estabelece o quadro de intervenção das empresas locais, com a condição de essas empresas terem por objeto a exploração de atividades que prossigam fins de interesse geral e de apoio ao desenvolvimento local e que se contenham no âmbito das atribuições municipais, nos termos dos artigos 20º e 45º do citado diploma; -----
- Por sua vez, o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, prevê que as entidades públicas participantes possam delegar poderes nas empresas locais, desde que tal conste expressamente na deliberação que determinou a sua constituição e nos respetivos estatutos;-----

----- Pelo exposto, e tendo por base a programação orçamental da ISERBATALHA para 2017, aprovada pelos órgãos da empresa e sufragada pelo órgão executivo (cfr. consta da Deliberação n.º 2016/0558/GAP, de 21 de novembro de 2016) e órgão deliberativo (cfr. consta da Ata da Assembleia Municipal de 25/11/2016), submete-se à apreciação dos Órgãos do Município, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º, conjugado com o estatuído no n.º 5 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a celebração de contratos-programa com a empresa local Iserbatalha, E.M. para o desempenho das atribuições que lhe foram delegadas, cujas minutas se anexam, compreendendo os volumes financeiros necessários e



indispensáveis à concretização dos domínios de intervenção objeto de contratualização, pelos valores a seguir enunciados: -----

- Educação: Valor **430.000,00€**; -----
- Desporto: Valor **115.000,00€**; -----
- Gestão e exploração do Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB): Valor **46.000,00€**. -----

-----**B. CELEBRAÇÃO CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**-----

- De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, enunciadas nos artigos 23.º e 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: -----

----- i. apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico; -----

----- ii. assegurar a limpeza e a boa manutenção de parques e jardins (espaços verdes públicos) e de equipamentos de utilização coletiva; -----

----- iii. apoiar atividades culturais e recreativas de interesse municipal. -----

- O Município da Batalha exerce sobre a ISERBATALHA, E.M. isoladamente, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços e, por sua vez, a ISERBATALHA, E.M. desenvolve o essencial da sua atividade em benefício do Município da Batalha, que, no caso, assume a condição de entidade adjudicante, requisitos de verificação cumulativa consagrados nas alíneas a) e b) do nº2 do artigo 5º do Código da Contratação Pública (aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29/01) para a celebração de contratos “*in house*”, entendendo-se esta modalidade como uma forma de contratação interna de serviços não sujeita às regras constantes da parte 2.ª do referido diploma legal; -----

----- Pelo exposto, e tendo por base a programação orçamental da ISERBATALHA para 2017, aprovada pelos órgãos da empresa e sufragada pelo órgão executivo (cfr. consta da Deliberação nº 2016/0558/GAP, de 21 de novembro de 2016) e órgão deliberativo (cfr. consta da Ata da Assembleia Municipal de 25/11/2016), submete-se à apreciação da Câmara Municipal, à semelhança do procedimento que tem vindo a ser adotado em anos anteriores, a celebração de contratos de prestação de serviço com a empresa local Iserbatalha, E.M., cujas minutas se anexam, designadamente: -----

- Transportes Escolares: Valor: **73.000,00€** (com IVA incluído à taxa legal de 6%); -----

- Apoio logístico às Iniciativas Culturais promovidas pelo Município da Batalha: Valor **162.000,00€** (com IVA incluído à taxa legal de 23%); -----

- Limpeza e conservação de espaços e jardins públicos e operações de limpeza e de higienização de equipamentos de utilização coletiva, no valor global de **293.000,00€** (com IVA incluído à taxa legal de 23%), assim distribuído: -----

▪ Manutenção de Espaços Verdes: Valor **245.000,00€**; -----

▪ Limpeza de Infraestruturas e Equipamentos Públicos: Valor **48.000,00€**. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 26 de 37

----- Mais se informa que a celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade “in house”, carece de apreciação por parte da Assembleia Municipal, em conformidade com o exigido na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Resultam os valores propostos para a celebração dos contratos-programa e dos serviços a prestar, do custo histórico do exercício de 2016, de acordo com os balancetes por centros de custos/atividades, assim como com a programação plasmada no orçamento previsional para 2017.»-----

----- Por último, informa-se ainda que foram emitidas em 16/01/2017 as seguintes R.I.: -----

a) R.I. referentes aos contratos-programa: -----

- R.I. n.º 13, no valor de 430.000,00€, cabimentado na rubrica orçamental 03/05010101 e nas GOP's 2 212 2017/42; -----

- R.I. n.º 14, no valor de 46.000,00€, cabimentado na rubrica orçamental 03/05010101 e nas GOP's 2 251 2017/68; -----

- R.I. n.º 15, no valor de 115.000,00€, cabimentado na rubrica orçamental 03/05010101 e nas GOP's 2 252 2017/73.-----

b) R.I. referentes aos contratos de prestação de serviços: -----

- R.I. n.º 16, no valor de 162.000,00€, cabimentado na rubrica orçamental 03/02022599e nas GOP's 2 251 2017/69; -----

- R.I. n.º 17, no valor de 245.000,00€, cabimentado na rubrica orçamental 03/02022506 e nas GOP's 2 246 2017/64; -----

- R.I. n.º 18, no valor de 48.000,00€, cabimentado na rubrica orçamental 03/02022505 e nas GOP's 2 246 2017/63;-----

- R.I. n.º 19, no valor de 73.000,00€, cabimentado na rubrica orçamental 03/020210 e nas GOP's 2 212 2017/43.-----

----- Sobre a informação supracitada foi proferido despacho em 13/01/2017 pelo senhor presidente da Câmara Municipal concordando com os fundamentos supra aduzidos e submetendo o assunto a reunião do Executivo para deliberar e remeter à Assembleia Municipal. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, nos termos e com os fundamentos legais e factuais expressos na informação supracitada, deliberou, por unanimidade:--**

**a)-Aprovar a celebração de contratos-programa e contratos de prestação de serviços com a empresa local Iserbatalha, E.M., documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos;-----**

**b)-Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar os preditos documentos;--**

**c)-Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de celebração dos contratos-programa a outorgar com a Iserbatalha, E.M., nos termos das**



disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 50.º, e do n.º 5 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Vereador, Carlos Agostinho Costa Monteiro, esteve ausente aquando da discussão e votação desta deliberação. -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0032/G.A.P.** -----

**Aditamento ao Acordo de Subdelegação de Competências Educativas no Agrupamento de Escolas da Batalha** -----

**MGD n.º 8 de 16/01/2017** -----

----- Presente proposta n.º 03/2017/GAV emitida em 13/01/2017 pelo senhor vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -----

----- «Considerando que: -----

- a)-Por deliberação de câmara n.º 2015/0507/GAP, de 14 de setembro de 2015, foi celebrado Acordo de Subdelegação de Competências no Agrupamento de Escolas da Batalha, no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal), enquadrado no Programa “Aproximar Educação” (PAE), assinado em 18 de maio de 2015, entre o Ministério da Educação e Ciência (MEC), a Presidência do Conselho de Ministros (MADR) e o Município da Batalha (Município); -----
- b)-Por força do n.º 5 da cláusula 13ª do sobredito Contrato, “o Município acordou com o AE o exercício conjunto ou a subdelegação das competências delegadas no Município previstas na matriz de responsabilidades constante no Anexo II” do referido contrato; -----
- c)-No âmbito das competências subdelegadas têm vindo a ser realizados esforços no sentido de promover o aprofundamento progressivo da autonomia e a maior flexibilização organizacional e pedagógica do AE, de acordo com o D.L. n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 44/2014, de 20 de fevereiro; -----
- d)-Em função dos bons resultados obtidos, quer ao nível pedagógico quer ao nível da eficiência na gestão de recursos, o Município entende que deve dar continuidade ao projeto de subdelegação de competências nos moldes definidos no Acordo celebrado com o AE da Batalha, com o objetivo de tornar a gestão do processo mais eficiente e aprofundar significativamente a descentralização de competências no AE de modo a agilizar a sua gestão, numa relação de cooperação institucional e de coresponsabilização no cumprimento dos objetivos e metas contratualmente estabelecidas; -----
- e)-A descentralização aproxima as decisões dos problemas, permitindo muitas vezes melhor eficiência e qualidade na gestão pública; -----
- f)-O modelo materializado no Acordo aposta numa maior valorização do papel do AE, dos respetivos órgãos e da comunidade na tomada de decisões, consistente e



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 28 de 37

- fundamentado no quadro da ação local que possibilita o desenvolvimento de uma maior autonomia pedagógica, curricular, administrativa e organizativa; -----
- g)-As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público de educação no desiderato estratégico de promoção da qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens, através de respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam uma melhoria contínua nas suas práticas pedagógicas e de um crescente envolvimento da comunidade educativa designadamente, por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos sistemas educativos locais e do reforço da responsabilização dos atores educativos pela qualidade do serviço educativo oferecido; -----
- h)-Nos termos do disposto na cláusula 6ª do Acordo, o regime financeiro associado ao mesmo para o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, deverá ser objeto de aditamento, o qual constará como novo MODELO FINANCEIRO para 2017, como parte integrante do ANEXO II; -----
- i) De acordo com os valores previstos para 2017, que farão parte integrante do Anexo V ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal) celebrado com o Ministério da Educação, os valores que constarão do Anexo II do Acordo deverão ser igualmente revistos; -----
- *Pelo exposto, e no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara através de Despacho n.º 48/2015/GAP datado de 01/10/2015, apresento o seguinte projeto de decisão:*-----
- 1)-Que o Acordo de Subdelegação de Competências celebrado com o AE Batalha, por deliberação de câmara n.º 2015/0507/GAP, de 14 de setembro de 2015, mantenha a sua vigência para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, sob a forma de aditamento, com conseqüente alteração do seu Modelo de Financiamento previsto no Anexo II, ao abrigo do disposto na cláusula 6.ª em conjugação com a cláusula 18.ª do Acordo;-----
- 2)-Aprovação de transferências financeiras a conceder pelo MUNICÍPIO ao AE, no montante global de 220.632,00€ (duzentos e vinte mil seiscientos e trinta e dois euros) cfr. modelo em anexo, as quais deverão ser objeto de cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica orçamental 01/040301 e na rubrica 2 211 2015/104 – 1/1 1/2 1/3, das Grandes Opções do Plano para 2017. -----
- (Anexo II - MODELO DE FINANCIAMENTO)-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 29 de 37

	Anexo V – contrato
Componentes, parcelas e itens	Contrato _ 2017 ( orçamento do Agrupamento Escolas )
<b>Funcionamento dos AE/E (cláusula 30.ª e seguintes)</b>	<b>220 632,00</b>
Transferências Correntes (Cláusula 31.ª)	<b>159 144,00</b>
(A+B) ano n-1	24 247,00
Alunos (ano letivo anterior) (2.º, 3.º e secundário) – Mês referência janeiro	
Alunos (ano letivo anterior) (2.º, 3.º e secundário) – Mês referência novembro	
(C+D)ano n-1	134 897,00
<b>Outras Transferências Correntes (cláusula 32.ª)</b>	<b>48 789,00</b>
Componente de Apoio à Família	
Refeições 1º Ciclo	
Transportes de crianças e jovens (escolas encerradas)	
Alargamento da Rede do Pré-escolar (ARPS)	
<b>ASE (2.º, 3º Ciclo e Secundário)</b>	<b>48 789,00</b>
ASE – Refeitórios	
ASE – Leite Escolar	17 182,00
ASE- Auxílios Económicos	19 469,00
ASE – Transportes alunos NEE's	820,00
ASE – Bolsas de Mérito	11 318,00
ASE – Seguro Escolar	
ASE – Refeições 2º e 3º ciclo e sec. (Autarquias com Contratos de execução)	
Encargos com funcionamento complexos escolares (2.º Ciclo)	
Outras Transferências	
Encargos com empresas de limpeza	
<b>Outras parcelas da componente funcionamento (Cláusula 37.ª)</b>	<b>12 699,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>	<b>220 632,00</b>

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar as transferências financeiras a conceder pelo Município ao Agrupamento de Escolas da Batalha, no montante global de 220.632,00€ (duzentos e vinte mil seiscientos e trinta e dois euros), mediante a realização de uma adenda ao protocolo n.º 34/2015/GAP outorgado em 28/09/2015, nos termos e fundamentos supra aduzidos. -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0033/G.A.P.** -----

**DRAPC – Núcleo de Porto de Mós** -----

**Utilização de Sala** -----

**MGD 336 de 16/01/2017** -----

----- Presente comunicação remetida por correio eletrónico da DRAP – Núcleo de Porto de Mós, a solicitar a utilização da sala onde habitualmente funcionam os serviços do Núcleo da Batalha à 2.ª feira de manhã, para o uso da mesma da parte de tarde, entre as 14.00h e as 17.30h. -----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência da sala onde habitualmente funcionam os serviços do Núcleo da Batalha à



2.<sup>a</sup> feira de manhã, para o uso da mesma da parte de tarde, entre as 14.00h e as 17.30h, conforme o solicitado. -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0034/D.E.C.D.** -----

**Desfile de Carnaval da Vila da Batalha – 2017** -----

**MGD n.º 16 de 13/01/2017** -----

----- Presente informação n.º 16/2017 emitida em 13/01/2017, pela senhora vereadora, Cíntia Manuela da Silva, que se transcreve: -----

----- «Face à marcação do Carnaval, no presente ano, para 28 de fevereiro (Terça-Feira), sugere-se a realização do tradicional Corso na Vila da Batalha no Domingo anterior, no dia 26 de fevereiro (domingo), numa organização da Autarquia, com o apoio das Coletividades, Escolas e rede de ATL's do Concelho. O desfile de carros alegóricos e marchantes envolve centenas de participantes, onde a irreverência e a originalidade são postas à prova. Decorre ainda no dia 24 de fevereiro, sexta-feira, um cortejo de Carnaval infantil, destinado às crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho. -----

----- Em anexo remete-se proposta de Regulamento do Desfile de Carnaval da Batalha e respetiva Ficha de Inscrição para aprovação. -----

----- No que diz respeito aos prémios vigentes até ao ano transato, apresentam-se os valores expressos no citado regulamento:-----

Modalidade "Carros Alegóricos"-----

1º Prémio - € 400,00 -----

2º Prémio - € 250,00 -----

3º Prémio - € 160,00 -----

Modalidade "Conjuntos"-----

1º Prémio - € 400,00 -----

2º Prémio - € 250,00 -----

3º Prémio - € 160,00 -----

Modalidade "ATL's" (público e privado)-----

€ 2,50 - Por aluno-----

Modalidade "Escolas"-----

- *Pré-Escolar e 1.º CEB*-----

1º Escalão ---- € 400,00 -----

2º Escalão---- € 250,00 -----

3º Escalão --- € 160,00 -----

- *2.º e 3.º CEB*-----

1º Escalão ---- € 400,00 -----

2º Escalão---- € 250,00 -----

3º Escalão --- € 160,00 -----

- *Ensino Secundário*-----

1º Escalão ---- € 400,00 -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 31 de 37

2º Escalão---- € 250,00 -----

3º Escalão --- € 160,00 -----

Nota: Nestas componentes os valores poderão ser convertidos em material escolar. ----

Prémio de Participação (Carro Alegóricos e Conjuntos)-----

€ 350,00 (por associação)»-----

----- Mais se informa que a despesa inerente à realização da atividade supra mencionada, tem dotação orçamental na rubrica 01020216 e na rubrica 2 251 2017/24, das Grandes Opções do Plano para o ano de 2017.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do Desfile de Carnaval na Vila da Batalha, com data prevista para o próximo dia 26 de fevereiro (domingo), decorrendo ainda no dia 24 de fevereiro, sexta-feira, um cortejo de Carnaval infantil, destinado às crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho, nos termos propostos.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar o Regulamento inerente à realização do evento, assim como o modelo da respetiva ficha de inscrição, documentos que ficam a fazer parte integrante desta deliberação.**-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0035/D.A.G. (G.D.SOCIAL)** -----

**Acolhimento de Cidadãos Estrangeiros (Refugiados) – Protocolo de Colaboração entre o Município da Batalha e a Conferência São Vicente de Paulo**-----

**MGD n.º 5 de 13/01/2017** -----

----- Presente informação n.º 04/2017 emitida em 13/01/2017 pela senhora vereadora, Cíntia Manuela da Silva, que se transcreve: -----

----- «Em junho de 2016, foi celebrado Protocolo de Cooperação entre o Município da Batalha e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no qual se estabelece o compromisso do Município em “prestar alojamento (...), assegurar a satisfação das necessidades básicas dos requerentes/beneficiários de proteção internacional, com alimentação, vestuário, transporte, apoio no acesso a cuidados de saúde, apoio no acesso à educação, apoio na inscrição na Segurança Social, durante um período de dezoito meses a contar da data da chegada daqueles a Portugal”, período necessário à concretização do projeto de acolhimento e integração de refugiados, com termos em setembro/2017;-----

----- Para concretizar este compromisso, a Conferência de São Vicente de Paulo da Batalha, instituição particular sem fins lucrativos, disponibilizou-se para prestar apoio pecuniário necessário ao acolhimento das referidas famílias, no âmbito da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 27/2008, de 30/06 (Lei do asilo), na sua atual redação; -----

----- Considerando que, neste âmbito, foi celebrado entre o Município da Batalha e a Conferência de São Vicente de Paulo da Batalha um protocolo (protocolo n.º 59/2016/GAP) para apoio a duas famílias carenciadas, através da concessão de



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 32 de 37

uma prestação pecuniária de apoio social, com caráter mensal, para despesas de alimentação, vestuário, higiene e transportes dos refugiados, protocolo este que terminou os seus efeitos a 31/12/2016;-----

----- Considerando que, neste momento, os três adultos masculinos mantêm o seu posto de trabalho na empresa local e também a idosa Taqia Amin alterou a sua situação económica, após deferimento do seu pedido de pensão social por velhice, em dezembro de 2016;-----

----- O valor económico do apoio, definido pelo Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia para as Migrações totaliza a partir de agora 450,00€ mensais, portanto 4.050,00€ no cômputo dos 9 meses, repartidos pelas duas famílias da seguinte forma:-----

Família A (Duraed) – 300,00 Euros/mês;-----

Família B (Jamal) –150.00 Euros/mês.-----

----- Propõe-se, ao abrigo do protocolo de cooperação celebrado entre o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e o Município da Batalha, a 08 junho de 2016, e de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, em conjugação com o estatuído nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que o Executivo aprecie e delibere aprovar a renovação do protocolo com a Conferência de São Vicente de Paulo da Batalha para atribuição da verba no valor de 450,00€ mensais, a transferir pelas duas famílias carenciadas durante os nove meses restantes (dos 18 previstos de durabilidade do projeto), conforme minuta em anexo.»-----

----- Mais se informa que foi emitida em 13/01/2017 a R.I. n.º 4, no valor de 4.050,00€, cabimentado na rubrica orçamental 01/040701 e nas GOP's 1 111 2017/34 ação 2.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do protocolo de cooperação celebrado entre o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e o Município da Batalha, a 08 junho de 2016, e de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, em conjugação com o estatuído nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a renovação do protocolo com a Conferência de São Vicente de Paulo da Batalha para atribuição da verba no valor de 450,00€ mensais, a transferir pelas duas famílias carenciadas durante nove meses, com termos em 30 de setembro de 2017, mandatando o senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou a senhora vereadora, Cíntia Manuela da Silva, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0036/D.A.G. (G.D.SOCIAL)**-----

**Protocolo de colaboração entre a CERCILEI e o Município da Batalha – Atividades Socialmente Úteis de João Miguel Jacinto Pereira – 2017**-----



**MGD n.º 4 de 13/01/2017**-----

----- Presente informação n.º 03/2017 emitida em 12/01/2017 pela senhora vereadora, Cíntia Manuela da Silva, que se transcreve:-----

----- «O protocolo de colaboração entre a CERCILEI e o Município da Batalha (7/2014) definiu o exercício das Atividades Socialmente Úteis de João Miguel Jacinto Pereira, para o ano de 2015 e foi o mesmo prorrogado por igual período para 2016, por deliberação nr. 2016/0015/DAG (GDSocial).-----

----- O João Miguel Jacinto Pereira, foi integrado inicialmente na Divisão de Administração Geral, concretamente no Serviço de Expediente Geral e Arquivo, onde exerceu as suas atividades de 4ª a 6ª feira, no período da manhã, cumprindo as tarefas que lhe foram atribuídas e que se encontravam previstas no supracitado protocolo de colaboração (cláusula 4ª).-----

----- O João Pereira tem mantido desde o início das suas atividades uma postura perfeitamente adequada e profissional para com todos os colaboradores do Município, sendo bastante cumpridor das suas funções. Mantém um bom relacionamento interpessoal com funcionários e chefias, aceitando as orientações que lhe são dadas, sempre com uma atitude cuidadosa nas suas tarefas. O colaborador é assíduo e tem demonstrado aptidão profissional nas funções desempenhadas, com registo de evolução nos dois anos em que esteve a exercer as atividades no Município. A avaliação dos serviços com quem colabora é muito positiva e é um elemento indispensável para a realização de algumas tarefas que já lhe estão confiadas apenas a si.-----

----- Em reunião de avaliação conjunta, com a CERCILEI e o próprio João, aquela entidade manifestou o total interesse em dar continuidade ao protocolo de colaboração, em virtude do João ter registado uma evolução positiva na sua autoestima, sentido de responsabilidade e gestão emocional. Por seu turno, o João referiu estar a gostar da sua experiência, tendo manifestado o interesse em continuar no Município da Batalha.-----

----- Face ao exposto e à avaliação positiva dos serviços do Município, da CERCILEI e do João Pereira, somos a propor a realização de um novo Protocolo de Colaboração entre as entidades, com as seguintes alterações:-----

- Vigência (clausula 2ª – n.º 1 e n.º 2): de 1 de janeiro se 2017 a 31 de dezembro de 2017, prorrogável automática e sucessivamente por iguais períodos.-----
- Horário das atividades (clausula 3ª): 2ª a 6ª feira, das 9.00h às 12.30h-----
- Exercício das atividades (clausula 4ª – n.º 2):-----
- Serviço de Expediente Geral e Arquivo, designadamente apoio administrativo no serviço de expediente geral; organização e arquivo de documentos; preparação da correspondência para o exterior; apoio na distribuição/circuito de correspondência interna; apoio na organização de processos individuais e pastas de arquivo, relativamente aos processos de ATL;-----



- Serviço de Contabilidade e Finanças; Serviço de Tesouraria; Serviço da Educação, Cultura e Desporto e Gabinete de Desenvolvimento Social., nomeadamente: arquivo de documentos contabilísticos; organização de pastas de arquivo; cópias de documentos/processos contabilísticos; organização e arquivo de jornais; organização de prendas/sacos para eventos desportivos e culturais; utilização do computador para execução de lombadas, bases de dados em excel, etc. -----
- Obrigações da Cercilei: (clausula 5<sup>a</sup> - n.º 1) - direcionar o apoio recebido pelo Município da Batalha em benefício do utente integrado nesta medida, no valor global de 1.560,00€ (mil quinhentos e sessenta euros).-----
- Obrigações da Município: (clausula 6<sup>a</sup> - n.º 1) - atribuir à CERCILEI, uma comparticipação trimestral de 390,00€, para as atividades em causa.-----

----- Mais se informa que o Protocolo tem enquadramento orçamental na classificação económica 01/040701 e nas Grandes Opções do Plano 1111 2017/34\_2, tendo sido efetuada a R.I. n.º 2 em 13/01/2017. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, celebrar novo protocolo com a CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria CRL, nos termos propostos, mandatando o senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou a senhora vereadora, Cíntia Manuela da Silva, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.** -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0037/D.A.G. (G.D.SOCIAL) -----**  
**Teleassistência Domiciliária – Proposta de aquisição/renovação de serviços para 2017 -----**

**MGD n.º 3 de 12/01/2017-----**

----- Presente informação n.º 02/2017 emitida em 12/01/2017 pela senhora vereadora, Cíntia Manuela da Silva, que se transcreve: -----

----- «O programa de Teleassistência Domiciliária tem vindo desde março de 2015 a apoiar utentes das quatro freguesias do concelho, e no último ano apoiou um total de 34 utentes, conforme relatório de avaliação dos serviços, em anexo. -----

----- A maioria dos idosos que beneficiam do programa de Teleassistência Domiciliária são utentes das IPSS locais, com serviços de Apoio Domiciliário, embora hajam utentes do serviço que não beneficiam ainda de apoio institucional e que por essa razão, decidiram eles próprios ou os familiares solicitar a teleassistência, por motivos de segurança. -----

----- A empresa Helpphone, empresa selecionada pelo executivo em deliberação nr. 2015/0102/DAG – GDSocial, de 02-03-2015, tem vindo a prestar o serviço de teleassistência no concelho e registou através dos seus relatórios mensais de 2016, um total de 1.814 incidências, relativas aos serviços prestados aos utentes da Batalha. (ver relatório em anexo). -----

----- Para o ano de 2017, verifica-se a necessidade de dar contiguidade ao projeto, o que implica o fornecimento de serviços para a Modalidade de Teleassistência



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 35 de 37

Fixa, com aluguer de equipamentos, com um valor estimado de 12,50€/equipamento/mês/utente. Dos serviços a desenvolver, destaca-se: -----

- --Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, com garantias técnicas;
- --Formação aos técnicos da Câmara Municipal para instalação de equipamentos;-----
- --Serviços Emergência 24:-----
- --Solicitação de ambulância, bombeiros, policia; -----
- --Contacto com familiares ou terceiros; -----
- --Voz amiga - Apoio à solidão; -----
- --Serviço de alerta personalizados – medicação, consultas médicas, etc.» -----

----- Pelo exposto, propõe-se: -----

- --a continuidade da prestação dos serviços pela empresa Helpphone, permitindo que o Município, por esta via, continue a desenvolver o programa de Teleassistência de forma continuada, sem criar quaisquer constrangimentos para a população sénior que dele beneficiam; -----
- --uma maior divulgação do programa de Teleassistência junto da população sénior; ----
- --a aquisição do serviço para um máximo previsível de 40 beneficiários, até ao final do ano de 2017 (12 meses), com prioridade na seleção dos candidatos em situação de carência económica e isolamento. -----

----- Assim, para 2017, prevê-se uma despesa máxima anual de 6.000,00€ + IVA., que tem cabimento orçamental na classificação económica 01020220 e nas Grandes Opções do Plano 2 232 2016/32, tendo sido efetuada a R.I. n.º 3 de 13/01/2017. - -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, considerando que,**-----

- **o programa de Teleassistência Domiciliária, projeto de cariz social destinado a ajudar pessoas idosas que vivem sozinhas, tem apoiado utentes das quatro freguesias do concelho, contribuindo para o bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos idosos,**-----

- **e atendendo que a empresa Helpphone tem dado provas inequívocas da qualidade de serviço prestado nesta área,** -----

-----**Deliberou o Executivo por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, convidar a empresa Helpphone a apresentar proposta, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, tendo por base os elementos definidos no caderno de encargos anexo, dispensando-se, assim, o recurso à plataforma eletrónica SaphetyGov, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.**-----

----- \*\* -----



**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0038/D.O.T.O.M. (SOM)**-----

**Abertura de procedimento – concurso público para a elaboração de levantamento cadastral da rede de saneamento de águas residuais em baixa existentes no concelho da batalha – topografia para cadastro do saneamento de águas residuais MGD n.º 189-12/2016** -----

----- Presente informação n.º 13/2017 emitida em 13/01/2017 pelos Serviços Técnicos da DOTOM a informar que, na sequência da verificação da abertura de procedimento explanada na Deliberação do Executivo Nr.2016/0582/GAP constatou-se que o tipo de procedimento “Concurso público internacional” deve ser alterado para “Concurso público” tendo por base os seguintes fundamentos: -----

- 1.-De acordo com o estatuído no n.º 2 do Código do Contratos Públicos (CCP) as entidades adjudicantes são as seguintes:-----
  - a) O Estado;-----
  - b) As Regiões Autónomas;-----
  - c) As autarquias locais;-----
  - d) Os institutos públicos;-----
  - e) As fundações públicas;-----
  - f) As associações públicas;-----
- 2.-Conforme o previsto no n.º1 do artigo 36.º do CCP os procedimentos de contratação pública que se iniciam com decisão a contratar, a partir de 1 de janeiro de 2016, a escolha de concurso público ou limitado por prévia qualificação sem anúncio no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) só permite a celebração de contratos até aos seguintes valores sem IVA:-----

Contratos de Empreitadas de Obras Públicas	€ 5.225.000 (em vez de € 5.186.000)
Contratos de Locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços celebrados pelo Estado	€ 135.000 (em vez de € 134.000)
Contratos de Locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços celebrados pelas restantes entidades adjudicantes	€ 209.000 (em vez de € 207.000)
Contratos de Locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços celebrados no âmbito dos sectores especiais da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais	€ 418.000 (em vez de € 414.000)

Em anexo: Regulamentos (UE) n.º 2015/2340, 2015/2341 e 2015/2342 de 15 de dezembro.

- 3.-Em função do preço base fixado para o presente procedimento de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros) mais IVA à taxa legal em vigor e considerando o atual



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 37 de 37

limite de 209.000,00€ indicado nos Regulamentos (EU) n.º2015/2340, 2015/2341 e 2015/2342, aprovados pela Comissão Europeia em 15 de dezembro de 2015, verifica-se que contrato público objeto do presente procedimento pode ser celebrado sem o anúncio no JOUE. -----

----- Face ao exposto propõe-se, submeter à apreciação do executivo a devida retificação da Deliberação Nr. 2006/0582/GAP, de 5 de dezembro, nos termos expostos devendo o concurso público obedecer ao disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP mormente no que se refere à necessidade de publicitação no Diário da República. --

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação n.º 2006/0582/GAP, de 05 de dezembro de 2016, pelo que onde se lê «(...) abertura de procedimento - concurso público internacional para elaboração de levantamento cadastral da rede de saneamento de águas residuais em baixa existentes no concelho da Batalha - Topografia para cadastro do saneamento de águas residuais (...)», deve ler-se «(...) abertura de procedimento - concurso público para elaboração de levantamento cadastral da rede de saneamento de águas residuais em baixa existentes no concelho da Batalha - Topografia para cadastro do saneamento de águas residuais (...)»**-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0039/G.A.P. - -----**

**Aprovação da Ata em Minuta-----**

-----**A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.**-----

----- \*\* -----

**ENCERRAMENTO**-----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas e trinta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo. -----

----- Batalha, 16-01-2017 -----

**O Presidente da Câmara,**

**A Secretária do G.A.P.,**

~~~~~

~~~~~